



TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 13:00 (treze) horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Membro e **FABIO FERREIRA SANT'ANNA** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 018/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA AV. JOSÉ HERMÍNIO ALTOÉ, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI, MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME, COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP, JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, AG2 CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUENG EIRELI EPP**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital, ficando o certame suspenso para a análise da habilitação econômico-financeira realizada pelo Contador do Município e da habilitação técnica a ser realizada pelo Engenheiro do Município, bem como dos questionamentos dos licitantes. Na presente data, após a análise de todos os documentos e, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: **1. CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP:** a) questionou que os itens “guarda-corpo” e “alvenaria” apresentados pela empresa **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME** estão em desacordo com o exigido no edital: não acatado, conforme relatório técnico emitido pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA ES 033738/D); b) questionou que o item “alvenaria” apresentado pela empresa **AG2 CONSTRUTORA EIRELI** está em desacordo com o exigido no edital: não acatado, conforme relatório técnico emitido pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA ES 033738/D). **2. COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP:** a) questionou que o item “alvenaria” apresentado pela empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI** está em desacordo com o exigido no edital: não acatado, conforme relatório técnico emitido pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA ES 033738/D). **3. CONSTRUENG EIRELI EPP:** a) questionou que a empresa **AG2 CONSTRUTORA EIRELI** não apresentou as notas explicativas às demonstrações contábeis: acatado, conforme parecer contábil emitido pelo contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC-ES 012178/0-1), onde o mesmo constata a ausência do documento, conforme exige o item 5.1.3.2 do edital. Além disso, foi constatado pelo engenheiro que a empresa **COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP** apresentou CAT com execução de serviços inferior ao exigido no certame, a saber: foi exigido a apresentação do item “Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3” e 2”, h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte” e a empresa apresentou “corrimão em tubo de ferro galvanizado diâmetro 2” com chumbadores a cada 1,5m”, sendo concluído que a mesma não atendeu por completo às exigências do edital. Quanto à habilitação econômico-financeira, foi constatado pelo contador que a empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI** apresentou o índice $LG < 1,0$, porém a mesma comprovou que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. Dessa forma, verificou-se a habilitação das empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI, MIRANDA ENGENHARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

EIRELI ME, JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP e CONSTRUENG EIRELI EPP e a inabilitação das empresas AG2 CONSTRUTORA EIRELI e COMPACTA CONSTRUTORA EIRELI EPP para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 26 de novembro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Marcela de Freitas Oinhas:

Fábio Ferreira Sant'Anna: